



Emenda nº. 001, ao Projeto de Lei nº. 005/2021

Ementa: Emenda de Redação ao Projeto de no. 005/2021.

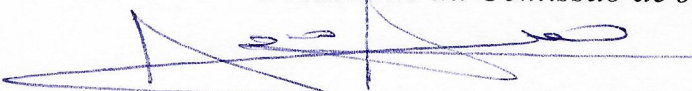
O Art. 12 do Projeto de Lei no. 005/2021, passa ter a seguinte redação, para adequabilidade à técnica legislativa:

“Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal no. 1.162 de 06 de janeiro de 2020”.

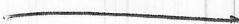
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


- VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS -

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


- LUCIANO TAROSSO -

Relator CJR


- REGINALDO A. DA SILVA -

Membro CJR (ausente)

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

N.º

Em 10/03/2021


Marciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF nº 005.289.619-69

Justificativa da Emenda no. 001 ao Projeto de Lei nº.
005/2021



Nobres pares,

A Comissão de Justiça e Redação apresenta esta emenda apenas para corrigir o erro de técnica legislativa encontrado no Art. 12 do Projeto de Lei no. 005/2021. O artigo é uma cláusula de revogação e deixou de apontar a lei que pretende revogar (cf. Art. 9º da Lei Complementar 95/1998).

Se o entendimento dos pares estiver no sentido da aprovação, recomendamos a aprovação desta proposição acessória conjuntamente com a proposição principal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dez dias de março de dois mil e vinte e um.

- VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS -

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

- LUCIANO TAROSSO -

Relator CJR

- REGINALDO A. DA SILVA -

Membro CJR (ausente)